



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 026 de 12 de agosto de 2022.

SÚMULA: Altera o dispositivo do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.004, de 11 de julho de 2018.

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 267/2022
Data: 15/08/2022 - Horário: 09:52
Legislativo - PLO 26/2022

Ana

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o dispositivo do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.004/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Esta lei autoriza a celebração de parcerias entre o Município de Corbélia e as Associações de Moradores dos Bairros, dos Distritos e das Comunidades do Interior, com o objetivo de fomentar ou colaborar com a manutenção das atividades dos respectivos salões comunitários, campos de futebol e quadras de esporte destas entidades que prestam serviços de interesse público à comunidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Corbélia-Pr, 12 de agosto de 2022.



PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Paulo do Raio-X
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: ____/____/____

Obtendo o seguinte resultado:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, com fundamento no **artigo 37, inciso XV, combinado com o Artigo 163, parágrafo único**, ambos da Lei Orgânica Municipal, venho respeitosamente apresentar o presente Projeto de Lei Ordinária. As Associações de Moradores nos Bairros, nos Distritos e nas Sedes das Comunidades do interior do município, que também tem seus salões os quais desempenham em nosso Município função social de mister único, uma vez que congregam os moradores dos respectivos bairros, distritos e comunidades interioranas, bem como são rotineiramente plataforma para a realização dos serviços públicos promovidos por esta municipalidade. Contudo, dentre as diversas entidades da sociedade civil, as Associações de Moradores e as Comunidades Rurais do interior do município são as que têm sistemas de financiamento mais frágeis, pois dependem, exclusivamente, de contribuições dos moradores das redondezas, mas além de baixa adesão ainda há o problema de sazonalidade. Portanto o Poder Público auxiliar na manutenção dos salões sociais, especificamente quanto à limpeza e à usabilidade se revela dever, uma vez que para se utilizar de tais espaços para as suas atividades depende de ambiente asseado. Bem como deve repor os custos gerados de sua utilização. O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal a oferecer apoio financeiro à manutenção da higiene e usabilidade dos salões comunitários dos Bairros, dos Distritos e dos salões das Comunidades Rurais, campo de futebol e quadra de esporte, como forma de fomentar atividades esportivas, de lazer e, como compensação pelo regular uso que faz deles, mediante processo administrativo que deverá levantar plano de trabalho, valores e atender a legislação federal referente às transferências voluntárias.

Diante do exposto peço aos nobres pares, para que votem pela aprovação da proposição.

Câmara Municipal de Corbélia-Pr, 12 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

Paulo do Raio-X

Vereador